

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20286/2024**  
**SECRETARIA GESTORA:** Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situado na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador (a) do RG nº: 19.236.215-X e do CPF: 157.388.248-81 e o Secretário de Saúde e Medicina Preventiva **Diogo Alves Fernandes**, portador (a) do RG nº: 43.294.892-2 e CPF: 361.809.228-88, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Supra, RESOLVE**, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.131/2021, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** para eventual aquisição de medicamentos para atender mandado judicial, em atendimento à, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, em conformidade com o item do Anexo I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o objeto que consta do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **DROGARIA MULTIFARMA IV LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.812.862/0001-42, com sede na Estrada Ernestina Vieira, nº 149, Loja 009/010 Subsolo, Vila Silviana, Carapicuíba, São Paulo, Telefone: (11) 4207-4153, neste ato representada legalmente pelo (a) Sr. (a) **Everton Roberto da Silva**, portador(a) da cédula de identidade RG nº: 34.913.819 e do CPF: 225.625.448-89:

## **1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual registro de preço para aquisição de medicamentos e insumos para atender mandados judiciais, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

## **2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir os medicamentos, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

## **3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº 14.131/2021.

**3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

**3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7.** O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição de medicamentos e insumos para atender mandados judiciais.

#### **4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS**

**4.1.** A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias corridos da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado da Saúde, sito a Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 16h30min, ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

**4.2.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

**4.2.1.** Ocorrendo o descrito no Item 4.2 a comunicação deverá ser por escrito, podendo

ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

**4.3.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

**4.4.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.5.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

**4.6.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.7.** À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

**a.** Provisoriamente, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

**b.** Definitivamente, recebimento provisório, através da verificação da qualidade, especificações contidas no Termo de Referência e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

**4.8.** Constatadas quaisquer irregularidades nos medicamentos à Secretaria requisitante, poderá:

**4.8.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.8.2.** Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença nos medicamentos ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.8.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.8.4.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**4.9.** Os insumos e medicamentos deverão estar prontos para o uso, de acordo com a

legislação vigente e em conformidade com as normas de segurança.

**4.10.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.11.** À Secretaria requisitante, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

**4.12.** Apresentar na assinatura da Ata de registro de preços, os documentos abaixo relacionados:

**a)** Autorização/Alvará para funcionamento da empresa expedida pelo Município sede da licitante, compatível com o objeto licitado nos termos do disposto no art. 2º da Lei nº 6.360/76.

**b)** Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

**5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

**5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

**5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

**a.** Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

**b.** Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;

**c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles

praticados no mercado;

**d.** Por razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

## **7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**7.1.** A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

**a.** Greve geral;

**b.** Calamidade pública;

**c.** Interrupção dos meios de transportes;

**d.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

**e.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (lei nº 10.406/2002).

**7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

**7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

**8.2.** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

**8.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.4.** Der causa à inexecução total da Ata de Registro;

**8.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;

**8.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro.

**8.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

**8.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**8.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**8.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**8.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

**8.13.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

**8.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**8.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**8.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.

**8.18.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

**8.19.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**8.20.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos medicamentos até o término da respectiva data.

**9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

**9.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**9.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

## **10. DO FORO**

**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.



E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 17 de setembro de 2024.

---

Prefeitura do Município de Carapicuíba  
**Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Prefeito

---

Prefeitura do Município de Carapicuíba  
**Diogo Alves Fernandes**  
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

---

Drogaria Multifarma IV Ltda.  
**Everton Roberto da Silva**  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender mandado judicial.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se faz necessária para fiel cumprimento de decisões judiciais, as quais visam atender a obrigação de fazer em face de diversos pacientes, que devido as suas diversas enfermidades necessitam dos medicamentos para garantia de sua saúde, conforme determinação dos mandatos judiciais abaixo:

PROCESSO	PACIENTE	MEDICAMENTO
1003451-72.2013.8.26.0127	Antonio Almeida dos Santos	Acido Tioctico 600 Mg - Cp
0003104-61.2010.8.26.0127	Thais Aparecida Ferreira Salustriano	Acido Ursodesoxicolicico 300 Mg - Cp
0002189-65.2017.8.26.0127	Cristiane Carneiro (2 Litros/ Mês)	Água Boricada
1009929-91.2016.8.26.0127	Nilton Divino	Alprostadil 20 Mcg lfa X 1ml
127.01.2006.002626-0/000000-000	André Luis Bocchio-30/	Aripiprazol 15 Mg - Cp
1005732-59.2017.8.26.0127	Heloisa Polis da Silva Lopez-90	
1002041-42.2014.8.26.0127	Valdir Bueno	Atenolol 25 Mg - Cp
1008827-68-2015.8.26.0127	Kássia Barbosa Bezerra	Cetoconazol 20 Mg + Betametasona 0,64 Mg + Neomicina 2,5 Mg Pomada 30 G
1007765-56.2016.8.26.0127	Daniel de Souza Diolino	Citalopram 20 Mg- Cp
1003288-24.2015.8.26.0127	Maria Aparecida de Jesus	Colecalciferol (Vitamina D3) 7000 Ui - Capsula
1005057-38.2013.8.26.0127	Laudineia Alves dos Santos 30	Condroitina + Glicosamina Envelope / Sachê 1,5 G + 1,2 G
1006175-10.2017.8.26.0127	Lucas Gabriel Ferreira dos Santos	Desloratadina 0,5 Mg/MI Xarope 100 MI
1010981-88.2017.8.26.0127	Marcos Macedo	Divalproato De Sódio 250 Mg (Depakote)
1006175-10.2017.8.26.0127	Lucas Gabriel Ferreira dos Santos	Domperidona 1 Mg / MI - Frasco 100 MI
127.01.2010.003216-7/000000-000	Elcy Bruna Campiotto Garcetti	Duloxetina, Cloridrato 60 Mg - Cp
1003288-24.2015.8.26.0127	Maria Aparecida de Jesus	Fosfato De Cálcio Tribásico + Colecalciferol 1661mg + Vitamina D 600+400 Ui (1 Unidade 70 Mg + 600 Ui + 400 Mg/Unidade
1003288-24.2015.8.26.0127	Maria Aparecida de Jesus	Furoato De Fluticasona + Trifenatato De Vilanterol - Aerosol - Frasco Doseado (1 Unidade, 100+25 Mg / Unid)

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



12701.2011.003247-9/000000-000	Mariza Aparecida Rocha	Glimepirida 4 Mg - Cp
1000128-54.2016.8.26.0127	Thiago Florêncio de Arruda	Hyabak Colírio 10ml
1006486-98.2017.8.26.0127	Natalia Montes Mendes	Levetiracetam 250 Mg Cp
127.01.2010.011037-3/000000-000	Camila Cardoso dos Santos	Levotiroxina 150 Mcg
1000128-54.2016.8.26.0127	Thiago Florêncio de Arruda	Nutratopic Loção Hidratante Frasco Com 400ml
-	Maria Aparecida da Silva Conceição	Nesina Pio 25/30 Mg
127.01.2009.019426-0/000000-000	Nilson Lopes	Oxcarbazepina 600 Mg - Cp
1000128-54.2016.8.26.0127	Thiago Florêncio de Arruda	Patanol S – Colírio 2,22 Mg/MI
1003288-24.2015.8.26.0127	Maria Aparecida de Jesus	Pantoprazol 40 Mg
1006175-10.2017.8.26.0127	Lucas Gabriel Ferreira dos Santos	Periciazina 10 Mg/MI - 1 % Solucao Fr 20 MI
1005940-09.2018.8.26.0127	Ricardo Luis Lituine	Pravastatina Sodica 10mg
127.01.2010.003216-7/000000-000	Elcy Bruna Campiotto Garcetti	Pregabalina 75 Mg - Cp
1010981-88.2017.8.26.0127	Marcos Macedo	Quetiapina 100 Mg - Cp
1004462-58.2021.8.26.0127	Esther Vitoria de Moura	Risperidona 1 Mg/ MI - Frasco
1003366-08.2021.8.26.0127	Henry Silva Botelho	
1006175-10.2017.8.26.0127	Lucas Gabriel Ferreira dos Santos	
1010981-88.2017.8.26.0127	Marcos Macedo	Risperidona 2 Mg - Cp
0002975-36.2022.8.26.0127	Augusto Malaquias	
1004300-68.2018.8.26.0127	Ideni Rosa dias 30	Rosuvastatina Cálcica 100 Mg - Cp (Plenance)
1008175-22.2013.8.26.0127	Antonia Regina	Saniskin Loção Corporal Hidratante A Base De Age - Frasco 200 MI
1007197-93.2023.8.26.0127	Apolo de Oliveira Pereira	Seretide (Salmeterol+Fluticasona) 25/125mg Spray Oral
12701.2011.003247-9/000000-000	Mariza Aparecida Rocha	Sitagliptina + Metformina 50+ 500 Mg - Cp
1003288-24.2015.8.26.0127	Maria Aparecida de Lima Santos	Sitagliptna, Fosfato 100 Mg - Cp
1000128-54.2016.8.26.0127	Thiago Florêncio de Arruda	Tacrolimo 0,03% Pomada Com 10 Gramas
1007371-20.2014.8.26.0127	Thainá Oliveira Silva 4 / Thais Oliveira Silva 3	Tacrolimo Pomada - Tubo Com 10 Gramas 0,1%
1003451-72.2013.8.26.0127	Antonio Almeida dos Santos	Ticlopidina 250 Mg - Cp
1000128-54.2016.8.26.0127	Thiago Florêncio de Arruda	Vidisic Gel 2 Mg
1006486-98.2017.8.26.0127	Natalia Montes Mendes	Vigabatrina 500 Mg – Cp
1007426-24.2021.8.26.0127	Maria Sposito dos Santos	Xarelto 20mg

### 3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

**3.1.** A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias corridos da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado da Saúde, sito a Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 16h30min, ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

**3.2.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

**3.2.1.** Ocorrendo o descrito no Item 10.2 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

**3.3.** No caso de descumprimento das obrigações assumidas no fornecimento dos itens por parte do fornecedor, a empresa estará sujeita a aviso de atraso na entrega, notificação, e demais sações dispostas no tem 14 do Edital.

**3.3.1.** Resguardado os direitos de ampla defesa e contraditório, a empresa deverá apresentar documentalmente, caso haja justificativa, os motivos que cerceiam o não fornecimento ou mora na entrega no email [saudesuprimento@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:saudesuprimento@carapicuiiba.sp.gov.br), no prazo de até 72 horas.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.1.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e na proposta, e caso, não acompanhar nota fiscal no ato da entrega.

**4.2.** Somente serão aceitas as quantidades solicitadas na ordem de entrega.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade.

**5.2.** Autorização/Alvará para funcionamento da empresa expedida pelo Município sede da licitante, compatível com o objeto licitado nos termos do disposto no art. 2º da Lei nº 6.360/76.

**5.3.** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

#### **6. DO PRAZO DE PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

#### **7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**PROPOSTA**

**PE 100/24**

<b>LOTE 01</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UN</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1.1	Acido tioctico 600 mg – cp.	CP	360	MYLAN	R\$ 7,37	R\$ 2.653,20
1.2	Acido ursodesoxicolico 300 mg – cp.	CP	1080	EMS	R\$ 5,50	R\$ 5.940,00
1.3	Água boricada.	LT	24	ADV	R\$ 105,99	R\$ 2.543,76
1.4	Alprostadil 20 mcg ifax x 1ml.	UND	48	WYETH	R\$ 163,95	R\$ 7.869,50
1.5	Aripiprazol 15 mg – cp.	CP	1080	SANDOZ	R\$ 8,00	R\$ 8.640,00
1.6	Atenolol 25 mg – cp.	CP	720	SANDOZ	R\$ 0,65	R\$ 468,00
1.7	Cetoconazol 20 mg + betametasona 0,64 mg + neomicina 2,5 mg pomada 30 g.	UND	120	EUROFARMA	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
1.8	Citalopram 20 mg – cp.	CP	360	EUROFARMA	R\$ 3,00	R\$ 1.080,00
1.9	Colecalciferol (vitamina d3) 7000 ui – capsula.	CP	48	NEO QUMICA	R\$ 9,00	R\$ 432,00
1.10	Condroitina + glicosamina envelope / sachê 1,5 g + 1,2 g.	UND	360	ACHÉ	R\$ 8,20	R\$ 2.952,00
1.11	Desloratadina 0,5 mg/ml xarope 100 ml.	UND	12	MEDLEY	R\$ 68,00	R\$ 816,00
1.12	Divalproato de sódio 250 mg (depakote).	CP	1080	ABBOTT	R\$ 2,98	R\$ 3.218,40
1.13	Domperidona 1 mg / ml - frasco 100 ml.	UND	24	EUROFARMA	R\$ 35,00	R\$ 840,00
1.14	Duloxetina, cloridrato 60 mg – cp.	CP	360	EUROFARMA	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
1.15	Fosfato de cálcio tribásico + colecalciferol 1661 mg + vitamina d 600 + 400 ui (1 unidade 70 mg + 600 ui + 400 mg / unidade).	CP	360	MEDLEY	R\$ 3,50	R\$ 1.260,00
1.16	Furoato de fluticasona + trifenatato de vilanterol - aerosol - frasco doseado (1 unidade, 100 + 25 mg / unid).	UND	12	HALEOM GSK	R\$ 209,93	R\$ 2.519,16
1.17	Glimepirida 4 mg – cp.	CP	360	EUROFARMA	R\$ 1,80	R\$ 648,00
1.18	Hyabak - colírio 10 ml.	UND	24	UNIÃO QUMICA	R\$ 81,30	R\$ 1.951,20
1.19	Levetiracetam 250 mg cp.	CP	720	EUROFARMA	R\$ 1,99	R\$ 1.432,80
1.20	Levotiroxina 150 mcg.	CP	360	MERCK	R\$ 1,22	R\$ 439,20

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



1.21	Nutratopic loção emoliente corporal infantil pump isdin 400g nutratopic.	FRSC	12	ISDIN	R\$ 220,00	R\$ 2.540,00
1.22	Nesina pio 25 / 30 mg.	CP	360	TAKEDA	R\$ 8,50	R\$ 3.060,00
1.23	Oxcarbazepina 600 mg – cp.	UND	720	MEDLEY	R\$ 2,70	R\$ 1.944,00
1.24	Patanol s - colírio 2,22 mg / ml.	FRSC	24	ALCON	R\$ 78,00	R\$ 1.872,00
1.25	Pantoprazol 40 mg.	CP	336	TEUTO	R\$ 4,50	R\$ 1.512,00
1.26	Periciazina 10 mg / ml - 1% solução fr 20 ml.	UND	6	SANOR	R\$ 15,20	R\$ 91,20
1.27	Pravastatina sodica 10 mg.	CP	360	MEDLEY	R\$ 2,30	R\$ 828,00
1.28	Pregabalina 75 mg – cp.	UND	360	EUROFARMA	R\$ 3,70	R\$ 1.332,00
1.29	Quetiapina 100 mg – cp.	CP	1080	EUROFARMA	R\$ 4,00	R\$ 4.320,00
1.30	Risperidona 1 mg / ml – frasco.	UND	96	BIOLAB	R\$ 71,00	R\$ 6.816,00
1.31	Risperidona 2 mg – cp.	CP	1800	EUROFARMA	R\$ 1,60	R\$ 2.700,00
1.32	Rosuvastatina cálcica 10 mg - cp (plenance).	CP	720	LIBBS	R\$ 3,05	R\$ 2.196,00
1.33	Saniskin loção coporal hidratante a base de age - frasco 200 ml.	FRSC	12	MEGALABS	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
1.34	Seretide (salmeterol + fluticasona) 25 / 125 mg spray oral.	FRSC	6	GSK	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
1.35	Sitagliptina + metformina 50 + 500 mg – cp.	CP	672	MERCK	R\$ 5,80	R\$ 3.897,60
1.36	Sitagliptina, fosfato 100 mg – cp.	CP	336	MERCK	R\$ 11,83	R\$ 3.974,88
1.37	Tacrolimo 0,03% pomada com 10 gramas.	UND	24	LIBBS	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
1.38	Tacrolimo pomada - tubo com 10 gramas 0,1%.	UND	84	LIBBS	R\$ 97,30	R\$ 8.173,20
1.39	Vidisc gel 2 mg.	TUBO	12	BAUSCH	R\$ 58,95	R\$ 707,40
1.40	Vigabatrina 500 mg – cp.	CP	360	MEDLEY	R\$ 7,84	R\$ 2.822,40
1.41	Xarelto 20 mg.	CP	364	BAYER	R\$ 14,50	R\$ 5.278,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 110.848,00</b>

Totalizando o valor do Registro de Preços em R\$ **110.848,00** (Cento e dez mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE CARAPICUÍBA**  
CONTRATADO: **DROGARIA MULTIFARMA IV LTDA**  
CONTRATO Nº: **139/2024**  
OBJETO: **Aquisição de medicamentos e insumos para atender mandados judiciais**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercero direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 17 de setembro de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Nome: **Diogo Alves Fernandes**

Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

CPF: 361.809.228-88

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Everton Roberto da Silva**

Cargo: Socio Administrador

CPF: 225.625.448-89

Assinatura; \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Diogo Alves Fernandes**

Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

CPF: 361.809.228-88

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **Diogo Alves Fernandes**  
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva  
CPF: 361.809.228-88

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato  
Nome: **Tatiane Aparecida de Freitas Machado**  
Cargo: Diretora Administrativa  
CPF: 399.631.208-30

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**PREGOEIRA:**

Nome: **Leydiane Ferreira dos Santos**  
Cargo: Auxiliar Administrativo  
CPF: 409.206.328-82

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.